

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 24
DE OUTUBRO DE 2016 -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente colocado à votação a acta da reunião anterior que foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor Presidente e da Vereadora Graça Cabral por não terem estado presentes. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente sublinhou a importância, no contexto atual de captação de investimento para a Guarda, da Gartextil, uma empresa que teve um papel de destaque na economia, poder vir a ser um espaço empresarial com alavancagem a partir da JOM. -----

Informou que hoje, às 18h30, será assinado o Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e as Farmácias do Concelho, designado Solidariedade e Saúde, para colocar no terreno a medida de comparticipação dos medicamentos aos cidadãos mais carenciados. -----

Seguidamente, deu conhecimento do programa da Guarda, Cidade Natal, marca que espera ver cada vez mais forte e que decorrerá a desde o dia 1 de dezembro até ao dia 25. A passagem de ano será marcada com um espetáculo de vídeo mapping.

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para oferecer ao senhor Presidente um mapa da arquitetura da cidade da Guarda feito em 2003 quando decorria o projeto Polis. Foi feito a nível nacional, para todos os Polis de todas as capitais de distrito do país. Disse saber que o senhor Presidente conhece hoje melhor a cidade do que conhecia no passado e que esteve na Guarda enquanto jovem, mas nunca é demais saber segundo o critério de quem elaborou o mapa, quer da editora quer das pessoas que ajudaram, e no qual teve oportunidade e a honra de participar. -----

- Interveio o senhor Presidente para agradecer a oferta e manifestar o seu agrado pela configuração e apresentação. Referiu que quando iniciou o mandato, foi das coisas que mais pediu à Divisão do Turismo, a par de um levantamento de pontos de visita da Guarda. A primeira coisa que alguém faz quando vai ao Welcome Center ou Posto de Turismo é pedir um mapa da cidade, mesmo para quem não sabe usar muito bem os transportes públicos. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município da Guarda para o Ano de 2017 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º35/2016

Documentos previsionais para o ano de 2017

Considerando que: -----

- O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, devendo os montantes previstos ser anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil, de acordo com o preconizado no ponto 3.1 do POCAL; -----

- Nos termos do n.º1 do art.º 45º da Lei 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte. -----

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 33º da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

1º Aprovar a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Guarda para o ano de 2017; -----

2º Submeter esta proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral e submetê-los à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 2 - Proposta do Mapa de Pessoal do Município da Guarda para o Ano de 2017 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º36//2016

Mapa de Pessoal para 2017

Considerando que;-----

O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal.-----

Estes são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e inseridos em página electrónica (n.4 do artigo 29º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho).-----

No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28º a 31º e 80º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho).-----

Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, o mapa de pessoal para 2017 contém a descrição de funções de todos os postos de trabalho da Câmara Municipal da Guarda.-----

O Mapa de Pessoal para 2017 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal da Guarda,

designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas.-----

O mapa de pessoal que se propõe para 2017, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município da Guarda.-----

O Município da Guarda só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----

Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia. -----

A presente proposta de mapa de pessoal reflete a política de gestão de recursos humanos definida pelo Município da Guarda e pressupõe a avaliação dos impactos das saídas registadas nos últimos anos (v.g. mobilidades, aposentações, óbitos, cessações da relação jurídica de emprego público...), a internalização das funções das Empresas Municipais e, conseqüentemente, a assunção e continuidade dessas funções, antes prestadas pelas mesmas e agora assumidas pela Câmara Municipal, o que implicou o recrutamento de recursos humanos, como forma única de assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos e a continuidade dos mesmos, e ainda a aplicação da mobilidade dos trabalhadores.-----

Em cada exercício orçamental a Câmara Municipal da Guarda, como empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos

fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29º, da Lei n.º35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:-----

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;-----
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;-----
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município da Guarda, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço).-----

O mapa de pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de

trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias. -----

O mapa de pessoal encontra-se estruturado e organizado da seguinte forma quanto às carreiras existentes no Município da Guarda: -----

CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICIPIO DA GUARDA

Carreira		Categoria
—	—	Cargos de Dirigentes
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional Assistente Operacional
Carreiras especiais	Não revistas	Fiscal Municipal, Técnicos de Informática

Os postos de trabalho integrados no presente mapa de pessoal encontram-se divididos em: -----

Postos de trabalho previstos; -----

Postos de trabalho ocupados; -----

Postos de trabalho cativos; -----

Postos de trabalho vagos. -----

O mapa de pessoal não se consubstancia no efetivo municipal, nem mesmo no número previsto como posto de trabalho ocupados, o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo ao número de trabalhadores ao serviço. ----

As diferenças entre o mapa de pessoal de 2016 para o de 2017, são explicadas por um conjunto de parâmetros de atualização.-----

Podemos concluir que existe uma diminuição dos postos de trabalho no mapa de 2017 quando comparado com o de 2016 que tem como motivação a aposentação.--

Nos termos do disposto no n.º2 e 3 do artigo 28º, conjugado com o n.º4 do artigo 29º ambos do anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal do Município da Guarda integra o planeamento orçamental para 2017.-----

Conforme disposto no n.º1 do artigo 5º do DL 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º80/2013, de 28/11, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º1 do artigo 31º da Lei 35/2014 encontram-se previstas e orçamentadas.-----

Atento o supra exposto, propõe-se ao digno órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 25º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2017 que se anexa.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Mapa de Pessoal e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 3 - Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal dos SMAS para o Ano de 2017 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º4/2016

Considerando que compete ao Conselho de Administração, de acordo com o disposto na alínea b), e h) do número 2, do artigo 11º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014, preparar os projetos de orçamento e as propostas de planos para submissão ao executivo camarário para aprovação. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta – Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017, à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta submeta ao abrigo da alínea a), e b) do artigo 12º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e da alínea c) do n.º1 do artigo 33, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o disposto na alínea a) e o) do n.º1 do artigo 25, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sequência da reunião do Conselho de Administração dos SMAS de 17 de outubro de 2016.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral e submetê-los à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 4 - Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda - Consulta Pública:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º88/2016

Considerando que:-----

1. A publicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, veio introduzir no ordenamento jurídico alterações significativas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE);-----

2. Este diploma legal concretizou um conjunto de alterações e inovações, não só de natureza formal, mas também substantiva, que visam o reforço dos mecanismos de simplificação administrativa, de clarificação e atualização de alguns preceitos, conceitos e remissões, bem como o reforço da cultura de responsabilização dos diversos atores envolvidos nos procedimentos administrativos de urbanização e edificação.-----

3. É dever do município consagrar em regulamento municipal, neste caso num "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação" (RMUE), todas as alterações legislativas que, sucessivamente e ao longo dos anos, foram sendo introduzidas, quer no RJUE, quer nos muitos diplomas legais que regulam matérias que com este relacionadas. -----

4. O Município da Guarda dispõe atualmente de um "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação datado de 2003 (publicado no Diário da República, APÊNDICE N.º129 — II SÉRIE — N.º196, de 26 de agosto de 2003) elaborado no contexto de um quadro legal que difere substancialmente do atual. -----

5. Regulamento que não só já não se encontra totalmente em vigor, uma vez que matérias constantes do mesmo foram sendo sucessivamente transpostas para outros

regulamentos municipais, (ex: taxas e compensações), como está também manifestamente desatualizado em face do quadro legal atualmente em vigor.-----

6. Justifica-se assim plenamente a elaboração de um novo RMUE que possa, não só dar uma resposta adequada às várias matérias que o RJUE remete para tratamento ao nível de um instrumento normativo com a figura de um regulamento municipal, mas que também funcione como um documento impulsionador que promova a introdução de novos padrões de qualidade e eficiência nas intervenções de urbanização e de edificação que se desenvolvam na área do Município da Guarda. -----

Foi solicitado aos serviços técnicos da Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de revisão do atual "REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA GUARDA", a qual se consubstancia no projeto de regulamento, que junto se anexa. -----

Considerando-se ainda que: -----

a) Nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar (e submeter à aprovação da Assembleia Municipal) os projetos de regulamentos externos do município;-----

b) O projeto de regulamento poderá ser enriquecido e aperfeiçoado na sequência de um procedimento de discussão pública, que se quer divulgado e amplamente participado; -----

c) Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento administrativo em vigor, a Câmara Municipal deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, na Internet, no seu sítio institucional, com a visibilidade adequada à sua compreensão,

de modo a que os interessados possam dirigir, por escrito, as suas sugestões no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter ao Executivo Municipal a presente proposta no sentido em que seja deliberado colocar a consulta pública, pelo prazo de 30 dias e dando-se cumprimento às formas de publicitação legalmente obrigatórias, o “PROJETO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA GUARDA” QUE JUNTO SE ANEXA.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para consulta pública. -----

Ponto 5 - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil - Consulta Pública: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º86/2016

Considerando que: -----

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) "a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais (..) com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seu efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram".-----

Organizando-se a estrutura de proteção civil ao nível nacional, regional, distrital e municipal, compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada caso. -----

Em cada município deve existir urna Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal como autoridade municipal de proteção civil, à qual compete acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência, entidade esta que define os critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.----

Os planos de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos diversos organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, estabelecendo nomeadamente:-----

- * A tipificação dos riscos; -----
- * As medidas de prevenção a adotar;-----
- * A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;-----
- * Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios, públicos ou privados utilizáveis;-----
- * A estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação;-----
- * A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.-----

O Município da Guarda não tem Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) aprovado em sede de reunião da Comissão Nacional de Proteção Civil.-----

A versão preliminar do PMEPC foi disponibilizada às entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil para receção de sugestões, alterações ou atualizações que estas tivessem por convenientes e foi atualizada com o feedback recebido. -----

De acordo com os números 8 e 9 do artigo 4.º da Resolução n.º25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil a elaboração de planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas, fase esta que se desenrola por um prazo não inferior a 30 dias.-----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, que se digne submeter a presente proposta ao órgão Executivo para que delibere;-----

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e alínea j) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º5 do artigo 4.º da Resolução n.º25/2008, de 18 de julho, determinar a abertura de um período de consulta pública, por 30 dias, da proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Guarda.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para consulta pública. -

Ponto 6 - Ratificação da Assinatura dos Protocolos de Parceria Respeitantes às Candidaturas "Cultura em Rede das Beiras e Serra da Estrela" e "Rede Artéria":-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Considerando-----

A abertura de candidaturas ao Programa CENTRO 2020 — Prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural — Programação em Rede — Aviso N.º Centro-14-2016-03 - Domínio Sustentabilidade e Eficiência no uso de recursos; ---

A intenção de participação do Município da Guarda nas candidaturas:-----

* "Cultura em rede das Beiras e Serra da Estrela" (cuja parceria é constituída por: Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela, Associação de Municípios da Cova da Beira e pelos Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso)-----

* "Rede Artéria" (cuja parceria é constituída por: O Teatrão e pelos Municípios de Belmonte, Castelo Branco, Coimbra, Figueira da Foz, Guarda, Nazaré, Ourém e Viseu)-----

tendo em vista a dinamização de uma programação cultural em rede baseada na excelência dos recursos patrimoniais e culturais presentes no Concelho da Guarda e nos territórios dos Municípios parceiros, promovendo a qualificação e valorização turística e contribuindo para o aumento de visitantes e turistas dos espaços patrimoniais e culturais; -----

A necessidade de assinatura destes protocolos de parceria tendo em vista a submissão das candidaturas dentro do prazo estipulado (17/10/2016); -----

Que o investimento previsto para o Município da Guarda será contemplado nos orçamentos de 2017, 2018 e 2019, nos termos do artigo 8º do Protocolo da Parceria "Cultura em rede das Beiras e Serra da Estrela" e do ponto d) da alínea f) do artigo 3º do Protocolo de Parceria "Rede Artéria":-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com o artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar a assinatura dos Protocolos de Parceria anexos.” -----

Os protocolos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião. ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura dos protocolos conforme proposto. -----

Ponto 7 - Prestação de Serviços de Consultadoria em Matéria de Seguros, Corretagem/Mediação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do setor da Contratação Pública e Gestão de Stocks do seguinte teor:-----

Informação/Proposta

Prestação de Serviços de Consultadoria em Matéria de Seguros, Corretagem/Mediação-----

Nota Introdutória (Justificação da despesa)-----

Atendendo a que o Município da Guarda à presente data não tem qualquer contrato de Serviços de Consultadoria em Matéria de Seguros, Corretagem/Mediação uma vez que o contrato existente caducou. Não dispondo o Município de Técnicos qualificados para o efeito, torna-se necessário proceder à contratação dos serviços mencionados em epígrafe.-----

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P) aprovado pelo decreto – lei nº

18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L 278/10 de 2 de outubro, obter autorização para o seguinte:-----

1 — Escolha do tipo de procedimento-----

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição da “Prestação de Serviços de Consultadoria em Matéria de Seguros, Corretagem/Mediação”, dos contratos de seguro em que o Município da Guarda seja parte, tal como definido no artigo 5º do Dec. Lei 144/2006 de 31 de julho, em conformidade com as condições definidas neste convite e Caderno de Encargos em anexo.-----

2 — Entidades a convidar -----

Todas as entidades inscritas e enquadradas no presente objeto de contrato (CPV) na plataforma eletrónica em uso no Município – Vortalgov-----

3 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

- Convite;-----

- Caderno de Encargos. -----

4 — Designação e constituição do júri -----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-----

Presidente: Teresa Augusta Anjos Fernandes; -----

1.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Gonçalves Guilhoto Mendo; -----

2.º Vogal Efetivo: Anabela Lorga Farias Sanches; -----

1.º Vogal Suplente: Amélia Maria Marques Simão da Silva; -----

2.º Vogal Suplente: Francisco José Norberto Dias.-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efectivo-----

5 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os actos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final.-----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento. -----

6 — Valor Base do Procedimento-----

A presente proposta não acarreta custos para o Município, pelo que não será cabimentado.-----

7 — Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea a) do nº 1 do artigo 18. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos actos inerentes ao desenvolvimento do procedimento é competência do Presidente da Câmara.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

Ponto 8 - Aprovação da Ata da Hasta Pública para Exploração do Estabelecimento de Cafeteria Designado "Júpiter" do Parque Infantil do PURD – Adjudicação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º79/2016

Considerando que:-----

Aprovação da Ata da Hasta pública realizada no dia 14 de outubro de 2016, para “Exploração de um espaço destinado a cafetaria, designado por “Júpiter”, no parque infantil do PURD, Adjudicação definitiva do espaço objeto do referido procedimento, à concorrente Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida.-----

Considerando que:-----

* Através da proposta VPCM n.º 73/2016, a Câmara Municipal da Guarda, deliberou na sua reunião, realizada em 26 de setembro de 2016, aprovar a realização do procedimento de hasta pública, com a finalidade de promover a exploração da cafetaria designada por “Júpiter”, situada no Parque Urbano do Rio Diz;-----

* Este procedimento de hasta pública, obedecia aos termos e regras constantes no “Programa do Procedimento “ também aprovado pela supracitada deliberação; ----

* Para cumprimento da deliberação, a Comissão nomeada para o efeito, deu início aos procedimentos adequados, designadamente: -----

1) Publicação do edital;-----

2) Receção das propostas apresentadas pelos interessados;-----

3) Realização da praça, no dia 14 de outubro do corrente ano, pelas 15 horas;-----

4) Elaboração, no final da praça da respetiva Ata, que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão presentes.-----

Em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-

Face ao exposto propõe-se que o executivo delibere:-----

* Aprovar os termos da Ata, conforme documento em anexo; -----

*Adjudicar definitivamente a exploração da cafetaria “Júpiter” situada no Parque Urbano do Rio Diz, à interessada Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida, mediante o pagamento de uma renda mensal no valor de 1.200,00 €(mil e duzentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. “-----

É do teor seguinte a ata da hasta pública: -----

ATA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO A CAFETARIA, DESIGNADO POR “JÚPITER”, NO PARQUE INFANTIL DO PARQUE URBANO DO RIO DIZ ----

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, reuniu numa das salas de reuniões, do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, a Comissão designada por deliberação da Câmara Municipal da Guarda, nos termos da Proposta VPCM n.º 73/2016, aprovada na sua reunião de vinte e seis de setembro de dois mil e dezasseis, para conduzir a hasta pública supra identificada, constituída pelos seus membros efetivos, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira e Património, que presidiu ao ato público, Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia, Jurista e Rui Alexandre Costa Nascimento, Técnico Superior. -----

No início dos trabalhos, e após declarado aberto o Ato Público, a Presidente da Comissão procedeu à identificação do objeto da hasta pública, dando a conhecer em termos gerais, as peças do procedimento, (Edital n.º 56/2016, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos). -----

A Presidente da Comissão esclareceu que as instalações sanitárias mencionadas na alínea d) da cláusula 6.ª, do Caderno de Encargos, correspondem às instalações sanitárias identificadas com o n.º 7 e n.º 8 na planta anexa ao presente procedimento. -----

De seguida procedeu á identificação dos interessados presentes. Esteve presente o anterior explorador do espaço, Jorge Manuel Mesquita Nunes, contribuinte n.º 203 804 309, acompanhado do seu advogado e esposa, em representação da firma Basic Stock Lda., contribuinte fiscal número 508 414 210 e Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida contribuinte n.º 197 917 968, acompanhada da sua filha. -----

Seguidamente a Presidente da Comissão fez a leitura, em voz alta, da única proposta apresentada, por Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros) mensais. -----

De seguida, foram abertas as licitações, tendo como valor base de licitação o valor da proposta. -----

A interessada Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida, efetuou mais um lanço de cem euros passando o valor para mil e duzentos euros. -----

Terminada a licitação, conforme prevê o n.º 3 do artigo 12.º do programa do procedimento, a Presidente da Comissão, interpelou o anterior explorador do espaço em cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 12.º, do programa do procedimento da referida hasta pública, se pretendia exercer o seu direito de preferência pelo valor do último lanço.-----

O anterior explorador Sr. Jorge Manuel Mesquita Nunes, solicitou à comissão autorização para se retirar da sala, com os seus acompanhantes, durante cinco minutos para decidir, A comissão ponderou o pedido e deliberou autorizar.-----

De regresso à sala, a Presidente da Comissão questionou novamente ao Sr. Jorge Manuel Mesquita Nunes, qual seria a sua decisão, tendo o mesmo declarado que não pretendia exercer o direito de preferência sobre o espaço. -----

Assim, a Comissão adjudicou provisoriamente a exploração da cafetaria “Júpiter” à interessada Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida, pelo valor mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado.

A Comissão deliberou por unanimidade remeter a proposta de adjudicação definitiva à Câmara Municipal da Guarda. -----

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este ato público, foi o mesmo dado por encerrado, pelas quinze horas e trinta minutos, tendo-se elaborado a presente ata, que consta de duas folhas a qual vai ser assinada pelos membros da comissão presentes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata e adjudicar definitivamente a exploração da cafetaria “Júpiter” a Maria Fernanda da Fonseca Alves Almeida, pelo valor mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Ponto 9 - Fornecimento de Energia Elétrica em BTN - Iluminação Pública - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri designado no qual e após o decurso do prazo de audiência prévia não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação se propõe a adjudicação do mesmo à empresa “PH Energia”, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal para iluminação pública à empresa PH Energia, pelos preços abaixo indicados e pelo prazo de um ano. -----

- Tarifário Tri-horário (Potência Contratada: » 1,15 KVA)-----

- Ponta – 0,056213 €/Kwh -----

- Cheias – 0,055263 €/Kwh -----

- *Vazio – 0,044239 €/Kwh.* -----

**Ponto 10 - Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente - Apreciação e
Votação do Relatório Final e da Proposta de Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º84/2016

Considerando que:-----

Foi elaborado o relatório preliminar e cumprido o período de audiência prévia de 5 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º.-----

Não foram no âmbito da audiência prévia, apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes no que à ordenação apresentada no relatório preliminar diz respeito, ou a qualquer outra situação diretamente relacionada com o concurso público. -----

Assim, mantendo a mesma ordenação e não sendo nenhum concorrente excluído, não existe a faculdade de proceder a nova audiência prévia, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. ---

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente", à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 323 000,00€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 180 dias."-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo montante de 323 000,00€ (trezentos e vinte e três mil euros) acrescido de IVA e pelo prazo de 180 dias. -----

**Ponto 11 - Requalificação da Avenida do Rio Diz - Curva do Facheiro -
Apreciação e Votação do Relatório Final e da Proposta de Adjudicação:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º85/2016

Considerando que: -----

Foi elaborado o relatório preliminar e cumprido o período de audiência prévia de 5 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º.-----

Não foram no âmbito da audiência prévia, apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes no que à ordenação apresentada no relatório preliminar diz respeito, ou a qualquer outra situação diretamente relacionada com o concurso público. -----

Assim, mantendo a mesma ordenação e não sendo nenhum concorrente excluído, não existe a faculdade de proceder a nova audiência prévia, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. ---

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final,

nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida do Rio Diz – Curva do Facheiro", à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 129 000,00€, acrescidos de IVA, com um prazo de execução de 120 dias.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo montante de 129 000,00€ (cento e vinte e nove mil euros) acrescido de IVA e pelo prazo de 120 dias. -----

Ponto 12 - Procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz - Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º87/2016

Considerando-se que: -----

1. A cartografia necessária à realização dos trabalhos relativos à revisão do "Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz", cartografia esta promovida pela Associação de Municípios da Cova da Beira para disponibilização aos Municípios seus associados, cuja utilização é legalmente obrigatória desde o início dos procedimentos relacionados com os instrumentos de gestão do território, nos termos do Decreto-Lei n.º193/95, de 18 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º141/2014, de 19 de setembro, e Regulamento n.º142/2016, da Direção-Geral do Território, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º27 — 9 de fevereiro de 2016, só foi objeto de homologação no passado mês de agosto e os respetivos metadatos disponibilizados no site do SNIG (Sistema Nacional de Informação Geográfica) no mês de setembro; -----

2. Em sequência das várias reuniões de trabalho informais entretanto realizadas com a empresa GIPP – Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda., a quem se encontram adjudicados os trabalhos relativos à revisão do PPPURD, se concluiu não ser necessário, face à ausência de pressão urbanística, proceder à suspensão do referido plano e consequente estabelecimento de medidas preventivas, bem como ainda à suspensão do PDM da Guarda na respetiva área de intervenção; -----

3. Foram atualizados, em conformidade, os documentos anteriormente produzidos para o procedimento de revisão, designadamente os respetivos Termos de Referência, fazendo-se também constar dos mesmos a identificação, legalmente obrigatória, dos dados da cartografia a utilizar no processo de revisão e suprimidas as referências às suspensões dos instrumentos de gestão territorial já referidos e estabelecimento de medidas preventivas, que constavam das anteriores versões do documento;-----

4. Dado o concelho da Guarda não dispor de cadastro predial oficial se procedeu à elaboração da planta cadastral relativa à área de intervenção deste plano de pormenor, a qual servirá de base às operações de transformação fundiária que venham a ser previstas no mesmo, sendo assim desde já oportuno que a mesma possa também ser sujeita a auscultação pública (integrando assim o respetivo processo, para efeitos da sua validação pelos respetivos proprietários, minimizando-se assim o risco de eventuais inconformidades que esta possa conter; -----

5. Pelas razões referidas no ponto 1 da presente proposta não foi possível dar seguimento às deliberações da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2015 e 12 de janeiro de 2016, não tendo as mesmas produzido assim quaisquer efeitos; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter ao Executivo Municipal a presente proposta e que, em conformidade, seja por esta deliberado: -----

- a) Revogar, nos termos do artigo 165.º do CPA, as deliberações tomadas em 14 de setembro de 2015 e 12 de janeiro de 2016. -----
- b) Iniciar o procedimento de revisão do PPPURD, aprovando os respetivos Termos de Referência, os quais incluem igualmente uma proposta de alteração de limites da respetiva área de Intervenção e respetiva fundamentação; -----
- c) Estabelecer o prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da presente deliberação no Diário da República, para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de Informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão; ---
- d) Qualificar a revisão do PPPURD como insuscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, como tal, isentá-la de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com base no relatório de fundamentação em anexo;
- e) Que a planta cadastral relativa à área de intervenção deste plano de pormenor, entretanto elaborada enquanto documento de trabalho preparatório, integre igualmente o processo a disponibilizar para efeitos de consulta pública, no sentido de que os interessados se possam pronunciar sobre eventuais desconformidades, ou incorreções, que a mesma possa conter;
- f) Proceder, nos termos dos artigos n.º191º e n.º192º do RJIGT em vigor, à respetiva publicação.”-

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta minutos da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----